PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 721

Orlando Intrieri, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, na Prefeitura Municipal, a Comissão Técnica do Plano Diretor (cotepla) e a Comissão Auxiliar do Plano Diretor (Coapla).

Artigo 2º - À Cotepla compete elaborar, com a realização de estudos, inquéritos, levantamentos e demais trabalhos necessários, um plano diretor que sirva à urbanização, remodelação e desenvolvimento de São Vicente, tanto no que respeita à sua sede como no que respeita a seus distritos e às suas áreas não urbanas.

Artigo 3º - A cotepla será constituída pelo Diretor de Obras da Prefeitura, seu chefe, e outros engenheiros ou arquitetos, devendo contar ainda com desenhistas, pesquisadores e demais auxiliares que se façam necessários.

§ 1º - Os componentes da Cotepla e seus auxiliares serão escolhidos entre os funcionários ou extranumerários da Prefeitura, ou contratados por tempo indeterminado, não excedente de dois anos, com vencimentos que não ultrapassem os dos demais servidores de mesmo nível.

§ 2º - Os que forem escolhidos entre os funcionários da Prefeitura, salvo o Diretor de Obras, que chefiará a Cotepla em função normal de seu cargo, servirão em comissão, com os vencimentos de seus cargos e com prejuízo das funções normais

3.000 11/60

Junte-se no Proc. Resp.
Vicente, 21/2/62